

DECRETO Nº 22.539, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Inclui o inc. X e o art. 8-A o Decreto nº 20.921, de 29 de janeiro de 2021, que consolida a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GP) e revoga o inc. VII do art. 2º e art. 5º do Decreto nº 20.937, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o inc. X no art. 2º Decreto nº 20.921, de 29 de janeiro de 2021, conforme segue:

Art. 2º

.....

X – Defesa Civil de Porto Alegre (DCPA).

Art. 2º Fica incluído o art. 8-A no Decreto nº 20.921, de 2021, conforme segue:

Art.8-A. A Defesa Civil de Porto Alegre (DCPA), será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Diretoria-Geral da Defesa Civil de Porto Alegre (DG-DCPA):

a) Assessoria Administrativa (ADM-DCPA);

b) Assessoria de Atividades Técnicas (AAT-DCPA);

c) Assessoria de Comunicação Social (ACS-DCPA);

d) Centro de Monitoramento e Alerta de Defesa Civil (CEMADEC-DCPA);

e) Coordenação de Redução de Risco (CRR-DCPA);

f) Coordenação de Gestão de Desastres (CGD-DCPA);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados do Decreto nº 20.937, de 11 de fevereiro de 2021 os seguintes dispositivos:

I – inc. VII do art. 2º; e

II – art. 5º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de março de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.